



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2015

O Prefeito em exercício de Altinópolis **ROBERVAL JOSÉ DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, o seguinte projeto de Lei

CAPITULO I

DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPITULO II

DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 65.118.986,00 (sessenta e cinco milhões, cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais) e se desdobra em:

I - R\$ 52.563.366,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 12.555.620,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais) do Orçamento da Seguridade Social.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	4.530.500,00	140.000,00	4.670.500,00
receita de contribuicoes	350.000,00	0,00	350.000,00
receita patrimonial	438.500,00	10.000,00	448.500,00
receita de servicos	790.000,00	0,00	790.000,00
transferencias correntes	46.951.466,00	3.575.620,00	50.527.086,00
outras receitas correntes	782.100,00	0,00	782.100,00
fundeb	-5.940.200,00	0,00	-5.940.200,00
Total das Receitas Correntes	47.902.366,00	3.725.620,00	51.627.986,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferencias de capital	4.490.000,00	0,00	4.490.000,00
Total das Receitas de Capital	4.490.000,00	0,00	4.490.000,00
Total da Administracao Direta	52.392.366,00	3.725.620,00	56.117.986,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuicoes	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
receita patrimonial	120.000,00	5.500.000,00	5.620.000,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	51.000,00	1.830.000,00	1.881.000,00
Total das Receitas Correntes	171.000,00	8.830.000,00	9.001.000,00
Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS	171.000,00	8.830.000,00	9.001.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	4.530.500,00	140.000,00	4.670.500,00
receita de contribuicoes	350.000,00	1.500.000,00	1.850.000,00
receita patrimonial	558.500,00	5.510.000,00	6.068.500,00
receita de servicos	790.000,00	0,00	790.000,00
transferencias correntes	46.951.466,00	3.575.620,00	50.527.086,00
outras receitas correntes	782.100,00	0,00	782.100,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	51.000,00	1.830.000,00	1.881.000,00
fundeb	-5.940.200,00	0,00	-5.940.200,00
Total das Receitas Correntes	48.073.366,00	12.555.620,00	60.628.986,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferencias de capital	4.490.000,00	0,00	4.490.000,00
Total das Receitas de Capital	4.490.000,00	0,00	4.490.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta	52.563.366,00	12.555.620,00	65.118.986,00

SECAO II

DA FIXACAO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 65.118.986,00 (sessenta e cinco milhões, cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 44.555.954,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 20.563.032,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e três mil, e trinta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	31.317.954,00	18.144.332,00	49.462.286,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.757.000,00	217.700,00	5.974.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	681.000,00	0,00	681.000,00
Total da Administracao Direta	37.755.954,00	18.362.032,00	56.117.986,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.191.000,00	2.191.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
Total da Administracao Indireta	6.800.000,00	2.201.000,00	9.001.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	31.317.954,00	20.335.332,00	51.653.286,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.757.000,00	227.700,00	5.984.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	7.481.000,00	0,00	7.481.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta	44.555.954,00	20.563.032,00	65.118.986,00

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	1.356.000,00	0,00	1.356.000,00
GABINETE DO PREFEITO	614.000,00	0,00	614.000,00
SEC.ADMINISTRACAO FINANÇAS GESTAO TRANSP	3.929.300,00	0,00	3.929.300,00
SEC.PLANEJAMENTO, OBRAS, HAB. INFRA.SERV.	12.419.230,00	0,00	12.419.230,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	16.271.424,00	0,00	16.271.424,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	16.284.466,00	16.284.466,00
SEC.FAMILIA, DES.SOCIAL SEGURANCA ALIMENT	0,00	2.077.566,00	2.077.566,00
SECRETARIA DES.ECON.AGRIC.MEIO AMBIENTE	1.252.300,00	0,00	1.252.300,00
SECRETARIA CULTURA, TURISMO ESPORTE LAZER	829.700,00	0,00	829.700,00
SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	403.000,00	0,00	403.000,00
Total da Administracao Direta	37.074.954,00	18.362.032,00	55.436.986,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRECTA			
03- INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS	0,00	2.201.000,00	2.201.000,00
Total da Administracao Indireta	0,00	2.201.000,00	2.201.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	7.481.000,00	0,00	7.481.000,00
Total do Municipio	44.555.954,00	20.563.032,00	65.118.986,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.356.000,00	0,00	1.356.000,00
02 - JUDICIARIA	15.000,00	0,00	15.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	403.000,00	0,00	403.000,00
04 - ADMINISTRACAO	4.236.300,00	0,00	4.236.300,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.077.566,00	2.077.566,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.201.000,00	2.201.000,00
10 - SAUDE	0,00	16.284.466,00	16.284.466,00



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

12 - EDUCACAO	16.271.424,00	0,00	16.271.424,00
13 - CULTURA	443.700,00	0,00	443.700,00
15 - URBANISMO	8.576.030,00	0,00	8.576.030,00
16 - HABITACAO	150.000,00	0,00	150.000,00
17 - SANEAMENTO	3.082.200,00	0,00	3.082.200,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20 - AGRICULTURA	1.202.300,00	0,00	1.202.300,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	50.000,00	0,00	50.000,00
26 - TRANSPORTE	613.000,00	0,00	613.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	366.000,00	0,00	366.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00	0,00	290.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	7.481.000,00	0,00	7.481.000,00
Total do Municipio	44.555.954,00	20.563.032,00	65.118.986,00

CAPITULO III

DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingencia.

Artigo 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 2/5 (dois quintos) da receita prevista para o exercício;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 .

Parágrafo único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 10º - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Altinópolis, 29 de Setembro de 2014.

ROBERVAL JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito em exercício